RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 00510028.000844/2024-12

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da instalação de películas nos prédios ocupados pelos servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED).

1.2. O prédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), localizado na Rua Jundiaí, 377, Tirol, Natal - RN, e a Escola de Governo, situada no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, na BR 101 KM 0, S/N, Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901, são ocupados por servidores da SESED.

1.3. Ambos os locais não dispõem de películas nos vidros, o que pode gerar diversos problemas e necessidades não atendidas.

1.4. A ausência das películas nos vidros dos prédios da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED) e da Escola de Governo pode resultar em diversos problemas e necessidades não atendidas, o que justifica a urgência de sua instalação. Entre os principais impactos negativos dessa carência, destacam-se:

1.4.1. Desconforto Térmico e Ineficiência Energética:

- Excesso de calor: Sem as películas de controle solar, os ambientes internos sofrem com a incidência direta de radiação solar, resultando em temperaturas elevadas, especialmente durante o dia. Isso compromete o conforto térmico dos servidores, visitantes e demais usuários.
- Elevado consumo de energia: A falta de controle solar leva ao uso excessivo de sistemas de climatização (ar-condicionado) para manter a temperatura adequada, o que implica em altos custos com energia elétrica e aumenta o impacto ambiental, em desacordo com as diretrizes de sustentabilidade.

1.4.2. Riscos de Segurança:

- Quebra de vidros e riscos de acidentes: Sem as películas de segurança, os vidros das instalações ficam mais vulneráveis a quebras acidentais ou até mesmo a tentativas de invasões. A falta de proteção aumenta o risco de acidentes (quebra de vidros que podem causar ferimentos) e de segurança (facilidade para intrusos acessarem as dependências do prédio).
- Falta de proteção contra tentativas de invasões: Em prédios públicos, a segurança é um fator crucial. A ausência de películas de segurança torna os vidros mais suscetíveis a quebras intencionais, expondo o patrimônio e as pessoas ao risco.

1.4.3. Falta de Privacidade:

- Visibilidade indesejada: Sem a aplicação de películas de privacidade, os ambientes internos ficam expostos visualmente para quem está fora, o que pode prejudicar a privacidade dos servidores, usuários e documentos sensíveis.
- Vulnerabilidade de informações: A falta de privacidade visual pode ser especialmente crítica em locais que lidam com dados confidenciais ou atendem ao público, onde a exposição indevida de informações ou atividades possa ocorrer.

1.4.4. Aumento nos Custos de Manutenção e Infraestrutura:

- Desgaste dos materiais: Sem o controle solar, o intenso calor interno pode acelerar o desgaste de móveis, equipamentos e materiais de escritório, reduzindo a durabilidade dos itens e aumentando os custos de manutenção e reposição.
- Conforto inadequado no ambiente de trabalho: Ambientes excessivamente quentes e desconfortáveis podem levar a queda de produtividade, aumento do estresse entre os servidores e maior absenteísmo, prejudicando o desempenho das atividades desenvolvidas nos prédios.

1.4.5. Desalinhamento com Políticas de Sustentabilidade:

- Impacto ambiental: A ausência de eficiência energética nos prédios significa maior consumo de energia para resfriamento, o que vai contra as políticas públicas de sustentabilidade e descarbonização. O uso excessivo de energia elétrica sem a adoção de soluções que promovam a redução do consumo afeta as metas ambientais do Governo.
- Não conformidade com normas ambientais: A falta de ações voltadas para a eficiência energética e a sustentabilidade pode levar a uma não conformidade com legislações e políticas de redução de emissão de carbono.

1.5. Considerando que as películas vão ajudar a reduzir o brilho excessivo e o calor que entra nas salas, criando um ambiente mais confortável para trabalho.

1.6. Ante o exposto, fica evidente a necessidade da presente instalação, de modo dar qualidade aos servidores nos seus ambientes de trabalho nesses prédios.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART 18, § 1º, II)

2.1. Informamos que a despesa em questão está em consonância com a Lei nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024 que instituiu o PPA 2024-2027.

2.2. Por fim, informa-se que a demanda está formalizada no Plano de Contratações Anual, referente ao exercício de 2025, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), PCA 2025 - 08.241.739/0001-05 - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00498299000156-0-000001/2026;

II - Data de publicação no PNCP: 20/05/2025

III - Id do item no PCA: 214

IV - Classe/Grupo: 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

V - Identificador da Futura Contratação: 925535-115/2026

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Atendo aos princípios licitatórios: Legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

3.3. Por se tratar de um serviço de simples execução e por ter um valor abaixo, entende-se que a instalação pode ser feita através de Dispensa de licitação, conforme termos da Lei nº 14.133/2021. A lista com o item e especificações estão contidos no Termo de Referência (SEI 34768921).

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes dos danos e defeitos que possam apresentar após a entrega dos serviços

3.5. RELAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.5.1. Efetuar a entrega dos serviços contratados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço;

3.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

3.5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, serviços prestados com avarias ou defeitos;

3.5.4. Comunicar à Contratante, em até 10 (dez) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5.6. Todos os materiais utilizados nas instalações sigam o que dita as Normas brasileira em que se enquadrem.

3.5.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e instalação das películas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES VIÁREIS DO MERCADO

4.1. O objetivo deste levantamento de mercado é avaliar as alternativas para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de **películas de controle solar** para os prédios da **Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED)** e da **Escola de Governo**, visando garantir **conforto térmico**, **eficiência energética** e a **redução do consumo de energia** nas instalações.

4.2. O mercado de películas para vidros é vasto e inclui diversas opções, com produtos que atendem a diferentes finalidades, como **controle solar**, **segurança** e **privacidade**. A pesquisa de mercado envolveu a análise de fornecedores, tecnologias e preços, levando em consideração empresas locais e nacionais que oferecem soluções específicas para edifícios públicos.

4.3. Fornecedores pesquisados:

- Empresas Locais: Empresas especializadas na instalação de películas para controle solar e segurança, com experiência em serviços realizados tanto em prédios públicos quanto privados.
- Portal de Preços: Para consulta de fornecedores cadastrados, pode-se acessar o site do Painel de Preços do Governo Federal: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br.

4.4. Características dos Produtos:

- Películas de Controle Solar: Reduzem a entrada de radiação solar, diminuindo a sensação de calor no interior dos

ambientes. Essas películas também ajudam a proteger contra os efeitos nocivos dos raios UV, preservando móveis, equipamentos e aumentando a eficiência energética.

- Películas de Segurança: São projetadas para reforçar a resistência do vidro e impedir sua quebra, mas o foco do levantamento foi em películas de controle solar, uma vez que atendem melhor à necessidade de conforto térmico e eficiência energética para este projeto.
- Películas de Proteção UV: Além de controlar a temperatura, essas películas ajudam a bloquear os raios ultravioleta (UV), prevenindo o desgaste precoce de móveis e tecidos internos.

4.5. Com base nas necessidades desta secretaria, o **controle solar** foi escolhido como a solução principal, visto que atende diretamente às prioridades de **redução de calor**, **eficiência energética** e **conforto térmico** nos prédios da SESED e da Escola de Governo. A solução mais viável incluem:

- Redução de Calor: Películas de controle solar têm a capacidade de bloquear de 30% a 70% da radiação solar, dependendo do modelo, oferecendo um controle eficiente sobre o calor que entra no prédio.
- Eficiência Energética: Ao reduzir o uso de sistemas de climatização (ar-condicionado, ventiladores), as películas contribuem para uma diminuição no consumo de energia elétrica, o que se traduz em economia de custos operacionais e menor impacto ambiental.
- Proteção UV: Além do controle térmico, essas películas também bloqueiam até 99% dos raios UV, protegendo o mobiliário, equipamentos e a saúde dos servidores.
- Durabilidade: Películas de alta qualidade possuem uma vida útil longa, com baixa manutenção. Garantias de até 10 anos são comuns, dependendo da marca e do tipo de película.
- Estética e Visibilidade: As películas de controle solar permitem que a luminosidade natural entre nos ambientes, mantendo o ambiente claro e agradável sem prejudicar a privacidade ou a funcionalidade do espaço.

4.6. Após avaliação das soluções disponíveis no mercado, a **película de controle solar** foi escolhida por ser a mais adequada para as necessidades de conforto térmico e eficiência energética nos prédios da SESED e da Escola de Governo. Além disso, as películas oferecem benefícios complementares, como redução de consumo energético, preservação dos móveis e equipamentos e menor impacto ambiental.

- Custo-benefício: O investimento inicial em películas de controle solar será compensado pela redução do consumo de energia e pela preservação do ambiente de trabalho.
- Alinhamento com políticas públicas: A escolha do controle solar também está alinhada com políticas de sustentabilidade, eficiência energética e redução de impacto ambiental nas edificações públicas.

4.7. Nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, os bens a serem adquiridos são de considerados bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.8. Portanto, seguiu-se Pesquisa de Preços (SEI 30722024) realizando extensas pesquisas por meio de consultas a empresas locais do segmento, via e-mail e por celular, e no site do Painel de Preços do Governo Federal: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br. Segue rol de empresas que atuam no mercado na instalação de películas.

EMPRESA	CNPJ	CONTATO
VICTOR DE CASTRO SANTA ROSA	52.214.062/0001-08	(71) 99725 2402
VICTOR DE CASTRO SANTA ROSA	52.214.062/0001-08	(71) 99725 2402
MSM COMERCIO SERVICOS CONSTRUCOES E CLIMATIZACOES LTDA	04.932.503/0001-56	WhatsApp: (84) 98809-1449

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A atividade desenvolvida pelos servidores da SESED, requer a utilização das películas para serem empregadas no dia-a-dia, seja nas dependências internas da secretaria, vão ajudar a reduzir o brilho excessivo e o calor que entra na sala, criando um ambiente mais confortável para trabalhar.

5.2. Diante da instalação das películas para atender as necessidades apresentadas no Prédio Anexo SESED localizado na Rua Jundiaí, 377 - Tirol e nas salas da SESED na Escola de Governo, no Centro Administrativo do RN, localizado na BR 101 KM, S/N - Lagoa Nova, pretende-se adquirir as quantidades adequadas para uso, que contemple a realidade atual. Logo, na solução escolhida para instalação deverão ser contemplados por parte da contratada, os critérios técnicos conforme o descritivo a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO (sucinta)	Unidade de Medida	QUANTIDADE
1	Fornecimento e Instalação de películas do Prédio Anexo SESED localizado na Rua Jundiaí	m²	595,00
2	Fornecimento e Instalação de películas da Escola do Governo	m²	55,00
Total		**m²**	**650,00**

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Estimou-se o quantitativo constante da tabela acima, cuja contratação deverá ser efetivada conforme suprir demandas das salas ocupadas no Prédio Anexo SESED e na Escola de Governo.

6.2. Portanto, com a efetivação de tais aspectos, as necessidades das salas do Prédio Anexo SESED e da Escola de Governo serão atendidas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor foi apurada com base em pesquisa mercadológica com fornecedores locais que vendem o objeto desejado nesse processo. Foi utilizado a média/mediana aritmética, e chegou-se ao valor médio estimado de R$ 41.814,50 (quarenta e mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), e a melhor proposta tem o valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) com base no quantitativo estipulado. Os valores, cálculos e suas devidas justificativas constam na Pesquisa de Preços (SEI 30722024).

7.2. O método de estimativa de preços deu-se como explanado no item 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, deste ETP.

7.3. A contratação terá seu valor publicado em edital e terá como modo de disputa o lance aberto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não se vislumbra a necessidade de parcelamento visto que se trata de itens de baixa complexidade. Além disso, a quantidade dos itens em totalidade vem a mitigar um problema já existente, sendo necessários em sua totalidade para uma eficiência e celeridade da solução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. Atendendo ao disposto no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação está devidamente alinhada com a Política Nacional de Segurança Pública (PNSP), o Plano Estadual de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (PESP/RN) e o Plano Plurianual (PPA) da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED/RN).

Informações do PCA no PNCP

I) ID PCA no PNCP: 00498299000156-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 11/02/2025;

III) Id do item no PCA: 223;

IV) Classe/Grupo: 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO;

V) Identificador da Futura Contratação: 925535-210/2025.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. *O* resultado pretendido é a instalação de películas no Prédio Anexo SESED na Rua Jundiaí, 377 - Tirol, Natal - RN, e nas salas da SESED na Escola de Governo, no Centro Administrativo do RN, localizado na BR 101 KM, S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901, para dar qualidade nos ambientes de trabalho nesses prédios.

11.1 PÚBLICO ALVO

Servidores da SESED.

11.2. OBJETIVOS DO PROJETO

11.2.1. Geral:

Instalação de películas para o Prédio Anexo SESED e da Escola do Governo.

11.2.2 Específico(s):

As as películas vão ajudar a reduzir o brilho excessivo e o calor que entra nas salas, criando um ambiente mais confortável para trabalhar;

Melhorar a qualidade de vida dos profissionais de segurança pública, cedido à SESED.

11.3. METAS DO PROJETO

Criar um ambiente mais confortável e harmônico para os trabalhadores.

11.4. REGIONALIZAÇÃO - Região(ões) Atendida(s)

Rio Grande do Norte

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes à presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há previsão de possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação, entretanto, cumpre ressaltar que é obrigação do fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento, caso necessárias, convergentes à sua atividade comercial.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. **RESPONSÁVEIS:**

Gilvan Costa De Azevedo

Matrícula: 169.868-0

Gerente da Equipe de Planejamento

Rodolfo Ritller Gurgel de Medeiros

Matrícula: 195.324-9

Área Técnica

Welson Ferreira da Costa

Matrícula: 194.833-4

Integrante Requisitante

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN COSTA DE AZEVEDO**, **Coordenador de Engenharia**, em 19/02/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO RITLLER GURGEL DE MEDEIROS**, **Policial Militar**, em 19/02/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, **Secretário de Estado Adjunto da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social**, em 19/02/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38999410** e o código CRC **8BBD8D5B**.